" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 30 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um relogio - ponto para ser instalado na Séde da Prefeitura afim de receber a assinatura do ponto diario dos Snrs. Funcionarios Municipais.

Artigo 2º) - Para atender a despeza com esta aquisição, fica abérto o crédito de Cr.$ 12.000,oo (Doze mil cruzeiros) na Tesouraria Municipal, que correrá pelo exesso de arrecadação do exercicio vigente.-

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 4 de Outubro de 1.955.

- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.